



LEI Nº 2695, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral-CE o “Mês da Voz - Sua Voz, uma Ferramenta de Trabalho”, a ser celebrado no mês de abril.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral-CE o “Mês da Voz - Sua Voz, uma Ferramenta de Trabalho”.


Parágrafo único. A data compõe o Calendário Oficial do Município a ser comemorado anualmente durante todo o mês de abril.

Art. 2º O objetivo da inclusão desta data no calendário municipal é:

- I - conscientizar a população sobre a importância dos cuidados com a voz;
- II - prevenir doenças vocais;
- III - orientar profissionais que utilizam a voz como instrumento de trabalho; e
- IV - incentivar ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde vocal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 30 DE MARÇO DE 2026.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2670/2026

Ref. Projeto de Lei nº 17/2026

Autoria: Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral-CE o “Mês da Voz - Sua Voz, uma Ferramenta de Trabalho”, a ser celebrado no mês de abril”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 30 DE MARÇO DE 2026.**



OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral